TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2026/FUMTUR

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Art.75, II, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Este termo tem por objetivo a contratação de serviço de gravação de locução profissional para divulgação do 11º Festival do Camarão de Porto Belo, com o intuito de atender as necessidades da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico da Prefeitura Municipal de Porto Belo SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de gravação de locução profissional para divulgação do 11º Festival do Camarão de Porto Belo.	unidade	1	2.000,00	2.000,00
PREÇO TOTAL DOS ITENS: R$ 2.000,00					

II - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Descrição do serviço

* Gravação de locução em voz masculina.
* Tempo estimado da locução final: aproximadamente 3 minutos conforme Texto em anexo
* Captação realizada em estúdio profissional.
* Tratamento, edição e masterização do áudio.
* Entrega do material finalizado em formato digital (.MP3 e/ou .WAV).
* Inclusão de trilha sonora e efeitos sonoros.

* Previsão de revisões ou ajustes simples de interpretação e dicção, sem alteração substancial do texto original.
•

Utilização do material

O áudio será utilizado para:

* Divulgação institucional do evento;
* Veiculação em emissoras de rádio;
* Redes sociais;
* Carro de som;
* Mídias digitais e materiais promocionais relacionados ao festival.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A contratação visa atender à necessidade de divulgação institucional do 11º Festival do Camarão. Em razão de se tratar de serviço comum, de baixa complexidade, execução imediata, item único e reduzido valor, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, por não agregar elementos relevantes à decisão administrativa. A necessidade encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência, observando os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução pretendida consiste na contratação de serviço de gravação de locução profissional para divulgação do 11º Festival do Camarão de Porto Belo. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor. O serviço engloba a gravação em voz masculina de um texto de aproximadamente 3 minutos, com captação em estúdio profissional, tratamento, edição, masterização, e inclusão de trilha e efeitos sonoros.

O material final será entregue em formato digital (.MP3 e/ou .WAV) e utilizado para divulgação institucional em rádios, redes sociais, carros de som e mídias digitais. Estão previstas revisões simples de interpretação e dicção. Por se tratar de uma gravação, o material final deverá ser submetido à aprovação prévia da FUMTUR.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Locução masculina profissional; gravação em estúdio; duração aproximada de 3 minutos; edição e masterização; trilha e efeitos; entrega digital; apresentação de versão preliminar para aprovação; responsabilidade integral da contratada pela qualidade técnica.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, de forma a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às normas legais e administrativas vigentes:

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- A contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, inclusive regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

Além disso a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Gravação de locução em voz masculina;
- b) Tempo estimado da locução final: aproximadamente 3 minutos;
- c) Captação realizada em estúdio profissional;
- d) Tratamento, edição e masterização do áudio;
- e) Entrega do material finalizado em formato digital (.MP3 e/ou .WAV);
- f) Inclusão de trilha sonora e efeitos sonoros;
- g) Previsão de revisões ou ajustes simples de interpretação e dicção, sem alteração substancial do texto original;
- h) O material deverá ser aprovado pela FUMTUR;
- i) Apresentação de amostras prévias para avaliação.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Prazo e local execução/entrega:

Execução em item único, sem parcelamento, por constituir solução técnica indivisível. Entrega até 13/07/2026, prazo definido pela Administração.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço, e arcar com todas as despesas referentes ao que for necessário para entregar o serviço pronto, conforme as especificações técnicas constantes no tópico de definição do objeto deste termo, na descrição dos itens.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

7.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5 - Após a prestação de serviços/entrega de materiais, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

7.6 - A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

7.7 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13 – O valor do pagamento será obtido, mediante a um valor fixo, correspondente ao equipamento disponibilizado para o plano, adicionado ao produto do respectivo valor variávelpela quantidade.

7.14 - A nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões negativas.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – **Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**:

8.1.1 - A seleção do fornecedor será através de dispensa de licitação, em razão do valor. Após a análise de documentos de habilitação, se tudo estiver certo, a empresa será declarada vencedora do certame.

8.1.2. A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável.

8.1.3. A Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo reserva-se o direito de cancelar a contratação, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

8.1.4. - O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

8.2 – **Quanto à Habilitação jurídica**:

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – **Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista**:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – **Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Valor estimado de R$ 2.000,00. A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de propostas a empresas do ramo indicadas pela Diretoria de Eventos, unidade demandante conhecedora do mercado, sem caracterizar direcionamento, sendo os valores considerados compatíveis com o mercado e suficientes para formação do preço estimado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos designados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação: 335/2026.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas neste Termo de Referência.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

A CONTRATADA deverá entregar à Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTUR os arquivos finais produzidos em formato digital, nos formatos MP3 e WAV, por meio eletrônico ou outro meio previamente acordado entre as partes.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, mediante conferência da entrega dos arquivos pelo fiscal do contrato, para verificação do atendimento às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência;

II – **Recebimento definitivo**, após a análise, validação e aprovação do material pelo fiscal do contrato, certificando que os arquivos atendem integralmente às exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas inconsistências, falhas técnicas ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Por se tratar de uma gravação, o material final deverá ser submetido à aprovação prévia da FUMTUR.

Porto Belo (SC), 06 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDERSON ANDRADE
Data: 13/07/2026 09:45:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ederson Andrade
Diretor de Eventos

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA WEBER
Data: 13/07/2026 09:41:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Júlia Weber
Auxiliar Administrativo